



Autor: Poder Executivo
D.O. 21/09/77

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3.927, DE 21 DE setembro DE 1977.

Autoriza a criação do BALNEÁRIO ÁGUAS
QUENTES S/A, empresa subsidiária da
TURIMAT.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta
do decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Empresa Matogros
sense de Turismo S/A — TURIMAT a criar uma empresa subsi
diária, sob a forma de sociedade anônima, denominada BALNEÁ
RIO ÁGUAS QUENTES S/A.

Artigo 2º - A empresa tem por objetivo a constru
ção de um complexo turístico no local denominado Águas Quen
tes, situado no município de Santo Antônio de Leverger, e a
exploração do mesmo, de forma direta ou indireta.

Artigo 3º - O capital social do BALNEÁRIO ÁGUAS
QUENTES S/A será de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinh
tos mil cruzeiros), sendo a TURIMAT acionista majoritária
da sociedade.

Parágrafo Único — A Empresa Matogrossense de Tu
rismo S/A — TURIMAT deverá integralizar suas ações através
de incorporação de bem imóvel, devendo, para tanto, escritu
rar, em nome do BALNEÁRIO ÁGUAS QUENTES S/A, uma área de

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

terras de sua propriedade, situada no município de Santo Antônio de Leverger, no local denominado Águas Quentes.

Artigo 4º - As despesas com a criação do BALNEÁRIO ÁGUAS QUENTES S/A correrão à conta da dotação orçamentária da Empresa Matogrossense de Turismo S/A — TURIMAT, exercício de 1 977.

Artigo 5º - Entrará esta lei em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de setembro de 1 977, 156º da Independência e 89º da República.

[Handwritten signatures and stamps]

*Registrado no 1º
1980 a 374 no 2º
comat. 15.11.87
15.11.87 2008*